



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 17, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1966.

O Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, da suas atribuições legais tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 11, de 10 de Dezembro de 1965, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor da Fazenda um crédito suplementar na ordem de Cr\$ 10.275.000 (deis milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros) às seguintes verbas do orçamento vigente:

3.1.1.1.0.3 - 001 - Subsídios	252.000
3.1.1.1.0.3 - 002 - Representação	84.000
3.1.1.1.0.3 - 005 - Mensalistas	1.150.000
3.1.2.0.0.3 - 007 - Material de Expediente e Escritório	80.000
3.1.1.1.6.9 - 009 - Mensalistas	207.000
3.1.2.0.6.9 - 108 - Material de Limpeza e Higiêne	40.000
3.1.1.0.8.3 - 322 - Serviços de Amparo e Indigentes	250.000
3.1.1.1.0.3 - 005 - Mensalistas	1.500.000
3.1.2.0.0.3 - 107 - Material de Expediente e Escritório	156.000
3.1.2.0.0.3 - 320 - Esposições e Restituições	1.200.000
3.1.1.1.9.9 - 007 - Contratos Genéricos	3.260.000
3.1.2.0.9.9 - 113 - Material para Conservação em Geral	310.000
3.1.2.0.9.9 - 117 - Peças e Acessórios para Veículos	86.000
3.1.4.0.9.9 - 319 - Despesas de Pronto Pagamento	1.500.000
3.2.6.0.8.3 - - Abono Familiar	200.000

Artigo 2º - O valor do presente crédito será aberto' com os recursos do excesso de arrecadação a se verificar no presente e-
exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28
de Dezembro de 1966.

CARLOS JOSÉ DA GRAÇA VEIGA CARLSON
Prefeito Municipal